



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROVIMENTO Nº 010 /1971

Acrescenta disposição ao artigo 7º, do Provimento nº 2, de 28 de março de 1968.

O CONSELHO DE CURADORES, aprovou e eu promulgo o seguinte Provimento:

Art. 1º - O art. 7º, do Provimento nº 2, de 28 de março de 1968, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo 6º: “Em casos especiais, o Reitor poderá estender o período de aplicação do adiantamento, desde que não exceda o prazo previsto no art. 93, do Código de Administração Financeira do Estado da Guanabara.”

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 20 de outubro de 1971.

JOÃO LYRA FILHO
REITOR